



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 348/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0059794/2020-12

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 348/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 23692033

PA SLA Nº: 5614/2020	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	CARLOS ANDRÉ PACINI AIRES	CPF:	118.187.206-55
EMPREENDIMENTO:	CEMITÉRIO CAMPO SANTO	CPF:	118.187.206-55
MUNICÍPIO(S):	DELFIM MOREIRA	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL - RESERVA DA BIOSFERA

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-06-0	Área útil	Parques Cemitérios	3	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Marlúcio Carvalho Milagres	CREA/MG - 70375	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto	1.398.700-3	

Gestor Ambiental

De acordo:

Renata Fabiane Alves Dutra

1.372.419-0

Diretora Regional de Regularização
Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 28/12/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23691656** e o código CRC **C0648A5D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0059794/2020-12

SEI nº 23691656



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 348/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento Cemitério Campo Santo, pertencente ao empreendedor Carlos André Pacini Aires da Silva, CPF: 118.187.206-55, pretende se localizar na zona rural do município de Delfim Moreira-MG, no bairro Rosário, local denominado Sitio Espírito Santo, dentro da APA Federal da Serra da Mantiqueira. A área está a uma distância de 14 km do núcleo populacional.

O empreendimento se encontra na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, tendo sido apresentado Estudo de Critérios Locacionais conforme orientação da SEMAD, que indicou impactos significativos para o local afetado e para o entorno.

O cemitério será implantado em uma área útil de 0,268ha, inserido em uma área de 2,4 ha (0,008 módulos fiscais) referente a Gleba U/23 B, conforme matrícula de propriedade 46314. O registro no CAR (MG-3121100-30FB.36C4.93DC.4C81.A7C1.25F8.2ACE.E8BD) indica a existência de Reserva Legal com 0,5435ha dentro da área da propriedade.

Os jazigos serão construídos acima do nível natural do terreno (jazigos tradicionais), por se tratar de cemitério particular onde o local possui poucas famílias serão construídos apenas 25 jazigos ao longo de um período de 10 anos conforme a necessidade.

Os jazigos serão construídos em área já antropizada pela cultura de pastagem, a grama já existente será reaproveitada. Eles serão locados há um recuo mínimo superior a 5 metros em relação ao perímetro do cemitério e de 3 metros entre si, o solo exposto existente no terreno será recoberto de gramado.

No perímetro do empreendimento serão construídos canaletas de drenagem de água pluvial dispostas de dissipadores de energia para que possa ser evitado erosões e possíveis contaminações. Essa implantação deverá ser comprovada por meio de envio de relatório descritivo e fotográfico ao órgão ambiental.

Não está prevista supressão de vegetação para sua implantação, e de acordo com o RAS, os indivíduos arbóreos existentes no terreno serão preservados.

Para atendimento às especificações da Resolução nº 368/06, foram realizadas duas perfurações de sondagem de reconhecimento a trado ao fim da estação das cheias, partindo do nível inferior das sepulturas para identificação do nível do lençol freático nos pontos mais convenientes, onde foi constatado a ausência de água subterrânea na profundidade de 2 metros da perfuração. Ainda, foi informado que o limite da poligonal do cemitério está a uma distância superior a 30m do curso d'água mais próximo do empreendimento.

A área do cemitério será integralmente cercada. Ainda, o RAS informa que já existe acesso a área, não havendo necessidade de novas intervenções.

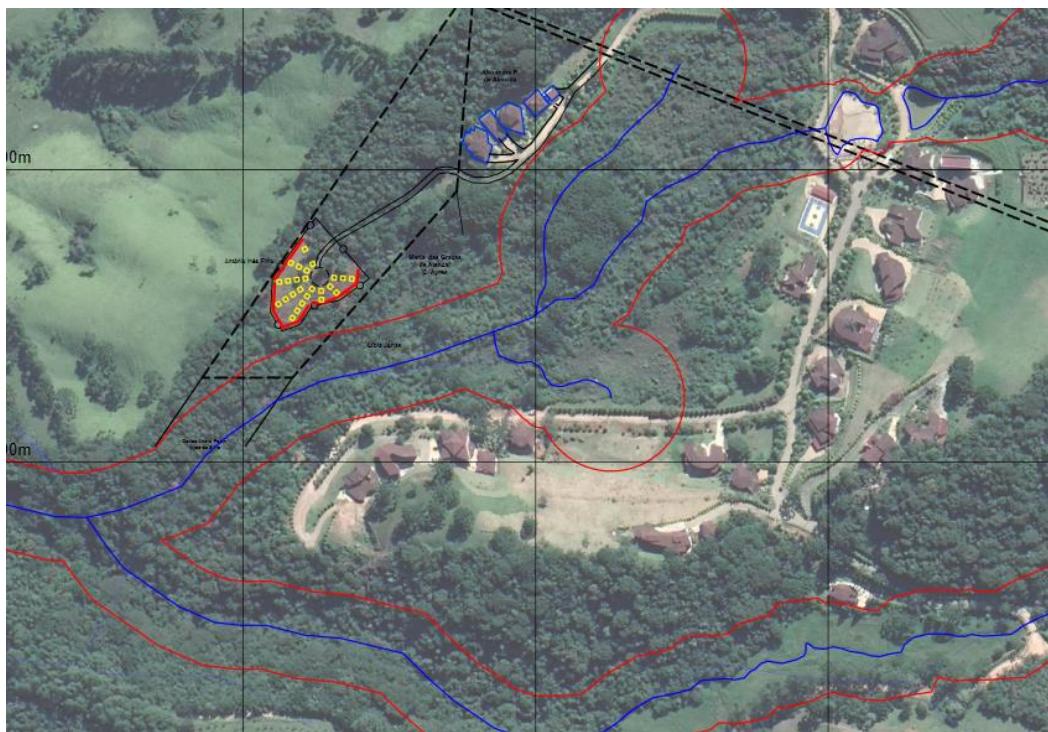


FIGURA 1 – Área pretendida para o Parque Cemitério



Fonte: IDE-Sisema

FIGURA 2 – Entorno do empreendimento, contemplando as residências que farão uso do cemitério.



Fonte: LAS-RAS

Não haverá captação de água, nem lançamento de efluentes para implantação ou operação do parque cemitério, nem a geração de resíduos sólidos. No RAS afirma-se que os jazigos serão construídos sob a responsabilidade da família usuária que irão construir paulatinamente os jazigos e os banheiros utilizados serão das suas próprias residências existentes próximas ao empreendimento. Os resíduos da construção civil, gerados em pequena monta, serão reaproveitados para a própria conformação do



terreno, e aqueles que não puderem ser aterrados serão encaminhados para empresa responsável pela destinação e devidamente licenciada.

De acordo com o RAS, as urnas receberão a proteção de uma manta própria impermeável, que absorve todo o necrochorume gerado durante o tempo necessário pela decomposição (3 a 5 anos), atendendo a Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003.

Embora a implantação do cemitério esteja prevista com jazigos sobre o solo e não enterrados (como prevê o código E-05-06-0, utilizado nesse licenciamento, os impactos e medidas foram apresentados e analisados, e, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), suqere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Cemitério Campo Santo**, no município de Delfim Moreira, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente para a atividade de:

- **E-05-06-0 - Parques cemitérios**



Condicionantes para LAS da Cemitério Campo Santo.

Item	Descrição da condicionante	Prazo ^[1]
01	Apresentar Relatório descritivo e fotográfico da implantação do sistema de drenagem pluvial.	<u>Em até 01 ano após a emissão da licença</u>
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico do cercamento da área	<u>Em até 01 ano após a emissão da licença</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

Data 28/12/2020
Pág. 5 de 5